Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 0804/14
PLCL Nº 007/14

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 118 /18 – CEFOR

Cria o Conselho Municipal de Proteção Animal de Porto Alegre (Compa) e altera o art. 6º e revoga os arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 696, de 4 de junho de 2012 – que cria o Fundo Municipal dos Direitos Animais (FMDA) e institui seu conselho gestor.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa.

Instada a oferecer parecer prévio (fls. 14), a Procuradoria da Casa aduz que a proposição está em conformidade com a Carta Magna, pois é competência do Município legislar sobre assuntos de interesse local (art. 30, inc. I).

A Lei Orgânica do Município de Porto Alegre (LOMPA), por sua vez, fixa a competência do mesmo para prover tudo quanto concerne ao interesse local e para estabelecer suas leis, decretos e atos relativos ao interesse local (art. 9º, incs. I e III).

Que há previsão legal nos arts. 101 e 102 da LOMPA quanto à instituição de Conselhos Municipais e de Conselhos Populares destinados respectivamente a propor, fiscalizar e deliberar sobre matérias atinentes aos vários setores da administração, e a discutir e elaborar as políticas municipais.

Conclui que não há óbice legal à tramitação da matéria mas ressalva que o conteúdo normativo da proposição por dispor sobre a criação de órgão público (conselho municipal) e implicar interferência na gestão municipal incide em violação ao preceito do art. 94, incs. IV e VII da LOMPA, que atribui competência privativa ao Prefeito para dispor sobre a estrutura e o funcionamento da administração municipal, bem como a iniciativa de leis que disponham sobre a criação e estruturação de órgãos da administração pública.

PARECER Nº 118 /18 – CEFOR

Após, remessa à Comissão de Constituição e Justiça (CCJ), que se manifesta pela existência de óbice de natureza jurídica para a tramitação do Projeto, vício de iniciativa como apontado pela Procuradoria Legislativa.

O autor contesta os pareceres anteriores.

Nova remessa à CCJ que mantém o óbice de natureza jurídica para a tramitação da matéria.

É o relatório.

O Projeto cria o Conselho Municipal de Proteção Animal de Porto Alegre (COMPA) e altera o art. 5º e revoga os arts. 7º e 8º da Lei Complementar nº 696, de 4 de junho de 2012, que cria o Fundo Municipal dos Direitos dos Animais (FMDA) e institui seu conselho gestor.

Há que se considerar o parecer prévio da Procuradoria da Casa e CCJ que concluíram pelo vício de iniciativa considerando os diplomas legais que determinam ser competência privativa do Prefeito a criação de Conselhos Municipais.

Assim, avaliadas as considerações apresentadas pela Procuradoria deste Legislativo e pela CCJ, este Relator tem, no mérito, entendimento desfavorável à aprovação da proposição.

Diante do exposto, somos pela **rejeição** do Projeto.

Sala de Reuniões, 20 de junho de 2018.

Vereador Airto Ferronato,
Relator.

Aprovado pela Comissão em 26.06.18

PARECER Nº 118 /18 – CEFOR

Vereador João Carlos Nedel – Presidente

Vereadora Lourdes Sprenger

Vereador Felipe Camozzato – Vice-Presidente
EM LICENÇA

Vereador Mauro Zacher

Vereador Fabrício Lunardi

/SPB